LEI Nº 4.648, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, visando a cessão de um servidor para auxiliar nos trabalhos da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Jaílson Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município